



# COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2015.

PARECER nº 199/2015  
Projeto de Lei nº EM-026/2015.

## RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº EM-026/2015, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos das Leis Municipais 3.294, 4.066, 4.083, 4.780, publicadas respectivamente em 30 de dezembro de 1992, 02 de novembro de 1.996, 06 de novembro de 1996, 12 de junho de 2000, que concedem direito real de uso com finalidade social a novos beneficiários.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, IX da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição se ancora no artigo 11, *caput* e VI, *c/c* art. 13 *c/c* art. 19, da Lei Orgânica Municipal. Está em simetria também com o art. 171, I, "g" da Constituição Estadual e art. 30, I da Constituição Federal.

Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e Juridicidade** o Projeto de Lei Ordinária nº EM-026/2015.

Divinópolis, 08 de Junho de 2015.

**Marcos Vinícius A.da Silva**  
Vereador - Relator

**Adilson Quadros**  
Vereador-Secretário

**Edmar Rodrigues**  
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66.289